



Assunto: Autorização para iniciar processo de criação de Projeto de Regulamento Cartão Almada

Proposta N° 2026-322-DTIC

Pelouro: FINANÇAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E TERRITÓRIOS INTELIGENTES, COMUNICAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, TURISMO

Serviço Emissor: Tecnologias de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

- De acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, “criar, construir e gerir (...) serviços (...)” entre outros;
- De acordo com o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal, entre outros, “(...) apoiar atividades de natureza social (...)”;
- A agregação de recursos num cartão relativamente aos serviços disponíveis no Concelho de Almada permite dinamizar uma rede de parceiros com o Município em que sejam atribuídos benefícios e vantagens;
- A atribuição de apoios sociais por parte dos serviços municipais, num cartão físico, contribui para minorar a situação dos munícipes com maior vulnerabilidade social e económica;

Assim, o que se pretende com a presente proposta é a criação de um cartão único – Cartão Almada – onde se possibilite a atribuição, a residentes e profissionais que desenvolvam as suas atividades em Almada, de produtos e serviços disponibilizados pelos setores da restauração, comércio, entre outros parceiros locais, incluindo o próprio Município;

Com a criação deste Cartão Almada, deverá ser maior a proximidade aos serviços municipais, privilegiando uma interação mais eficiente e vantajosa, onde se disponibilizam um conjunto de vantagens aos munícipes, promovendo o acesso a atividades culturais e desportivas, infraestruturas e contribuindo para o bem-estar social e económico;



O Cartão Almada é destinado às pessoas singulares, que possuam domicílio fiscal no Concelho de Almada e nele residam, trabalhem ou estudem.

Do ponto de vista do cidadão (consumidor), o cartão Almada permitirá o acumular de saldo (pontos) através de compras realizadas, possibilitando o uso da aplicação móvel para acesso a descontos exclusivos, consulta de movimentos, e do saldo acumulado.

Por seu lado, o comerciante poderá aumentar o tráfego nos seus estabelecimentos através de descontos atribuídos e da aceitação do cartão Almada. Prevê-se também o aumento da presença digital dos comerciantes com informações sobre os estabelecimentos e produtos e promoções e vantagens exclusivas.

Prevê-se ainda que o mesmo cartão possa ser utilizado no contexto da Ação Social, com a disponibilização de incentivos sociais a famílias carenciadas através de saldos pré-pagos. A visibilidade deste Programa no contexto municipal poderá ainda potenciar iniciativas de responsabilidade social junto dos principais grupos económicos presentes no Concelho, disponibilizando-lhes um veículo para, em articulação com a CMA, apoiar as famílias referenciadas.

Finalmente, este cartão deverá possibilitar o acesso a serviços municipais, permitindo o acesso/pagamentos em serviços municipais como piscinas, museus, escolas, ou iniciativas lúdicas e desportivas.

Futuramente poderá ainda ser alargado a outras áreas de atuação municipal, nomeadamente para promoção de políticas de mobilidade e sustentáveis, escolas ou outros.

O Cartão será em suporte digital e poderá, igualmente e em casos devidamente justificados, deter um suporte físico.

Assim, é necessário desenvolver os devidos procedimentos a fim de se iniciar o processo de criação de um Regulamento, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização do Cartão Almada.

Neste sentido, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, bem como do disposto nos artigos 55.º e 96.º e seguintes do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere o seguinte:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Cartão Almada;
2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos se processe por meio de requerimento, a dirigir à Sra. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;



3. Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do CPA;
4. Que se delegue na Diretora de Departamento, Eng.ª Regina Pimenta, ou quem a venha a substituir, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 55.º do CPA.